

Lei nº-131/92. Originária do projeto de Lei nº- 028/92, discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 06 dias do mês de Novembro de 1.992.

Lei nº- 131/92, Dispõe sobre a criação de Escola municipal.

Derivam Monteiro, prefeito municipal de Nova Olímpia-mt, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Art. 1º- Fica criada a Escola municipal de 1º- grau “Sonho azul”, localizada na Fazenda sonho azul, à 72km da sede municipal de Nova Olímpia-mt.

Art. 2º- Com a criação da Escola municipal de que trata o artigo anterior, o poder executivo deverá, por ato, fazer a respectiva instalação da mesma, para o necessário funcionamento.

Art. 3º- As despesa decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia-mt, aos 06 dias do mês de Novembro de 1.992.

Derivam Monteiro
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.